

LEI Nº 551/2011.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 667.134,26 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço das dotações seguintes:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030210211002 – Const. Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básica de Saúde R\$ 50.000,00
449051 – Obras e Instalações - R\$ 50.000,00
04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO
12.36506041.008 – Constituição, Reforma e/ou ampliação de Creche - R\$ 617.134,26
449051 –Obras e Instalações - R\$ 617.134,26
SOMA R\$ 667.134,26 R\$ 667.134,26

Art. 2º - As despesas decorrente do artigo anterior no valor de R\$ 617.134,26 (seiscentos e dezessete mil cento trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) ocorrerão por conta da transferências de convenio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Art. 8º parágrafo único da lei 540/2010 de 16.11.2010, e o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ocorrerão por conta da anulação parcial ou total das dotações seguintes:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO
0412203022.007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - R\$ 20.000,00
339014 – Diárias de Pessoal Civil - R\$ 10.000,00
339036 – Outros Serv. De Terceiros P. Física - R\$ 10.000,00
04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
02 – FUNDEB
123610612011 – Manutenção das Atividades do Fundeb - R\$ 30.000,00
319004 – Contrato por Tempo Determinado - R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Calumbi

R. Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE

CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111

CNPJ: 10.279.107/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
Publicado no Quadro de Aviso da
Câmara Mun. de Calumbi, Na Forma do
Artigo 89 da Lei Orgânica do Município
Calumbi-PE, 15 de 09 de 2011
Silvino Alves de Costa
Mat. 001

319009 – Salário Família - R\$ 10.000,00
SOMA R\$ 50.000,00 - R\$ 50.000,00

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Calumbi/PE, em 06 de setembro de 2011

Erivaldo Jose da Silva
ERIVALDO JOSE DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
Publicado no Quadro de Aviso da
Câmara Mun. de Calumbi, Na Forma do
Artigo 89 da Lei Orgânica do Município
Calumbi-PE, 15 de 09 de 2011
Guilherme Alves da Costa
Mat. 001

Prefeitura Municipal de Calumbi
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n - Calumbi - PE
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1111
CNPJ: 10.279.107/0001-74